**PROCESSO N.º** [23326.000643.2021-19](https://suap.ifpb.edu.br/processo_eletronico/processo/50731/)

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 03/2021/Campus João Pessoa/IFPB

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 03/2021/Campus João Pessoa/IFPB, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra terceirizada (apoio administrativo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1. **DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 24 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no o inciso II, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 05/04/2021 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

1. **DA SOLICITAÇÃO**

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme o questionamento a seguir:

1. 1 - Devemos elaborar as planilhas de custos com base em qual CCT 2020, tendo em vista que já se encontra vigente a nova CCT 2021 PB000047/2021, qual devemos usar?
2. **DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO**

Acerca da dúvida apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos no âmbito da unidade gerenciadora, esclarecemos que:

**Resp 1:** As propostas devem ser elaboradas tomando como base a CCTPB 41/2020, utilizada para a formação do certame, haja vista o ínicio do trâmite processual, bem como a produção dos elementos necessários, terem se dado antes da divulgação da CCTPB 47/2021.

Desta forma, aproveitamos para esclarecer que a empresa sagrada vencedora deverá, após assinatura do contrato de prestação de serviços, solicitar a repactuação com vistas a aplicação CCTPB 47/2021, no que couber.

Ainda, estamos disponibilizando no link: <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/administracao/licitacoes/ano/2021/pregao-03-2021/planilha-custos-dos-profissionais-fato-gerador-pregao-03_2021.xlsx/view> a planilha de custos e formação de preços que originou o valor máximo aceitável do objeto do referido certame.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, dando continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

João Pessoa, 06 de abril de 2021.

Karolina Yonara Lucena de Castro

Pregoeira